

## PROJETO INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO (PUCRS-PRINT)

## RESULTADO FINAL

## EDITAL 01/2022-v.03

## PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR JÚNIOR/SÊNIOR

## 2ª CHAMADA

Início das atividades: setembro a novembro de 2022

BOLSA NÃO VINCULADAS A PROJETOS - PRÓ-REITORIA		
Professor(a)	PPG	Modalidade da Bolsa
Luciano Aronne de Abreu	História	Professor Visitante no Exterior Sênior (6 meses)
Norman Roland Madarasz	Filosofia	Professor Visitante no Exterior Sênior (3 meses)
Julio Cesar Bicca Marques	Ecologia e Evolução da Biodiversidade	Professor Visitante no Exterior Sênior (6 meses)

**Importante:**

- A concessão da bolsa, **não implica na aprovação do afastamento da PUCRS** para a realização do período sabático. Sendo assim, procure a Secretaria do seu PPG a fim de verificar quais os documentos e procedimentos necessário para o encaminhamento do pedido de Licença.
- Tendo em vista a instabilidade do panorama internacional, a CAPES pode alterar sem aviso prévio o período de indicação e/ou início da bolsa. Adicionalmente, é de responsabilidade dos candidatos aprovados ficarem atentos às restrições de fronteira e trânsito de estrangeiros, bem como às definições específicas das Instituições de destino quanto à possibilidade de acolhimento;
- Somente serão indicados para obtenção da bolsa os candidatos sem nenhum tipo de pendência em relação aos documentos exigidos no EDITAL 01/2022-v.03. A CAPES se reserva o direito de averiguar a elegibilidade dos candidatos conforme, previsto no Edital 041/2017 do Programa Institucional de Internacionalização (CAPES-PrInt);
- A Coordenadoria de Internacionalização do *Stricto Sensu*, na PROPESQ irá realizar a indicação da bolsa no sistema da CAPES, conforme descrito no EDITAL 01/2022-v.03, item 7 Cronograma. **Somente após a indicação o candidato receberá as próximas orientações por e-mail.**
- A indicação do candidato aprovado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) pressupõe o conhecimento e a aceitação do Regulamento de Bolsas da CAPES ([Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018](#)) e/ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e das condições do Edital 41/2017, das quais esse não poderá alegar desconhecimento;
- Após a indicação da bolsa, **é de inteira responsabilidade do bolsista realizar o aceite da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA** e o acompanhamento do seu processo pela plataforma [Linha Direta](#), a fim de realizar as ações necessárias para a implementação da bolsa;

- A CAPES providenciará a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao candidato selecionado. O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa;
- A CAPES poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos, ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas;
- Os contemplados no âmbito deste Edital deverão fazer referência ao apoio recebido pela CAPES em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida. Deverão ser usadas as seguintes expressões, no idioma do trabalho: "*O presente trabalho foi realizado com auxílio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.*" "*This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001*"
- Para maiores informações entrar em contato com [diretoriapg.print@pucrs.br](mailto:diretoriapg.print@pucrs.br).

Porto Alegre, 13 de junho de 2022.



**Profa. Carla Denise Bonan**  
Gestora do PII – PUCRS/PrInt  
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul